

DECRETO 1.535/2012.

Declara de utilidade pública bem imóvel para fins de desapropriação.

ZENOR FRANCISCO SGROTT, Prefeito Municipal de **Botuverá**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 12, XXII, e 73, VI da Lei Orgânica do Município, e com base no Art. 5º do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1.941, e

CONSIDERANDO:

- O disposto no artigo 5º do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1.941, que considera de utilidade pública a construção de edifício público;
- A necessidade de construção de prédio público para atendimento ao ensino, na localidade de Pedras Grandes, no Município de Botuverá;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, um imóvel situado na localidade de Pedras Grandes, neste Município de Botuverá, com 4.854,98m², com as seguintes confrontações:

Frentes: em três lances sendo; 1º - 7,50 metros, confronta com a Rodovia SC-486-Pedro Merizio; 2º - 40,60 metros e o 3º - 54,50 metros, ambos extremando com área do proprietário.

Fundos: 62,00 metros extremando com área remanescente do proprietário.

Lado direito: 113,92 metros, extremando com a Igreja São Roque e São João.

Lado Esquerdo: 75,00 metros extremando com remanescente do proprietário.

Parágrafo único: O bem imóvel descrito no caput do presente artigo será desmembrado de uma área maior de propriedade de Wilson Paulo Colzani registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brusque(SC) **no livro 2-A, folha 001, da matrícula sob nº 21.177.**

Art 2º Fica autorizada a Assessoria Jurídica deste município a proceder de forma amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotação própria do Orçamento Municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá(SC), 01 de novembro de 2012

